



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 076/2021

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 15.987/2020**, referente à **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, cujo objeto é a **Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Perimetral nº 1.938 - A, Bairro Terra Firme, destinado ao funcionamento da Unidade Escolar denominada Escola Anexa “São Francisco”, vinculada a EMEIF “Solerno Moreira”, no período de fevereiro a Dezembro/2021, e o Contrato nº 006/2021**, celebrado com a **Sra. Maria Helena Lobato de Abreu, representada pela Sra. Sandra Helena Abreu Batista Milanski**, no valor global de **R\$ 22.825,00** (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), originado do processo de dispensa acima identificado, com base nas regras insculpidas na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. **E, declara ainda, que o processo se encontra revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases internas e externas, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente ressalvas de caráter formal que não comprometem a despesa, conforme anexo.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Em, 11/01/2022

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CONTROLE INTERNO

ANEXO

ANÁLISE Nº:	FASE DA DESPESA	PROCESSO	15.987/2020	MEMO	573/2020 – DIED (fls. 02)
076/2021	CONTRATAÇÃO	RMS	5260/2021 (fls. 50)	OFÍCIO	-X-
SOLICITANTE:	Diretoria de Educação – DIED				
COMODANTE	Maria Helena Lobato de Abreu (Procuradora: Sandra Helena Abreu Batista Milanski)				
CONTRATO Nº	FONTES RECURSOS		VALOR	LICITAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO	
Ratificação da DL nº 006/2021 (fls. 36) 006/2021 (fls. 39/46)	IIII010000		R\$ 22.825,00 (R\$ 2.075,00 x 11 meses)	Dispensa de Licitação nº 006/2021. Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Parecer Jurídico nº 0006/2021 (fls. 30/33).	
OBJETO DA DESPESA: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Perimetral nº 1.938 - A, Bairro Terra Firme, destinado ao funcionamento da Unidade Escolar denominada Escola Anexa “São Francisco” , vinculada a EMEIF “Solerno Moreira”, no período de fevereiro a Dezembro/2021.					
NOTA DE EMPENHO	097/2021 (fls. 53) – 3390.36.14.00			OBS	Documentos analisados: fls. 02/74 (01 volume).

**Ao
DEFI,**

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em **09.04.2021**, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Durante os procedimentos de análise, verificou-se a necessidade de efetuar melhor instrução processual com a inserção de documentos, solicitação de esclarecimentos, além de correção de inconsistências de caráter formal, tendo sido, então, emitida a **Pré-análise nº 076/2021**, datada de **12.04.2021**, solicitando a alguns setores a adoção de ações corretivas e/ou complementares.

Após isso, os autos retornaram a este Controle Interno somente em **06.01.2022** para análise e verificação quanto ao atendimento das recomendações feitas na Pré-análise supracitada, ocasião em que verificamos as seguintes ressalvas:

- Ausência de Certidão Negativa de Débitos do IPTU.
- Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e extrato do Contrato nº 004/2021 com valores e vigências incorretas.
- Cadastro no TCM-PA fora do prazo estabelecido pela Resolução Administrativa nº 043/2017 do TCM/PA.

Obs: De acordo com Relatório Técnico-Pedagógico às fls. 50/52, emitido pela COEI, o imóvel não atende o bom funcionamento da Educação Infantil, precisando com urgência de mudança para outro imóvel ou de reformas/adequações para o funcionamento com qualidade. Desta forma, este Controle Interno recomenda a não renovação do imóvel para o exercício de 2022, salvo se realizadas reformas/adequações que permitam o atendimento com qualidade das necessidades desta SEMEC.

Assim sendo, diante do exame dos aspectos pertinentes a diversos segmentos inerentes à despesa, e adotando como referência/analogia a conceituação/critérios de análise contidos no **Art. 32 da Lei Complementar nº 84, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Orgânica do TCM/PA)** este Controle Interno entende que, até esta data, o processo **apresenta conformidade com ressalvas**.

Contrato Nº. 006/2021-SEMEC.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONSTITUÍDO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº 1291, Bairro de Nazaré, CEP: 66060-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.033/0001-52 doravante denominada **CONTRATANTE-LOCATÁRIA**, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Márcia Mariana Bittencourt Brito**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de Janeiro de 2021, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade Nº. 2654094 – SSP/PA, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado, a Sra. Maria Helena Lobato de Abreu, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3254185 - PC/DF e do CPF nº 227.572.952-68, residente e domiciliada na Quadra CLN, nº 113, Bloco B, Apt. 201, Bairro Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADO-LOCADOR** e neste ato representada por sua procuradora, Sra. Sandra Helena Abreu Batista Milanski, portadora da Carteira de Identidade nº 1580196 – PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 250.984.112-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Sodré, nº 1038, Apt. 002, 2º Andar, Bairro Terra Firme, CEP 66077-291, Belém – PA, acordam em firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, consoante **Processo Nº. 00015987/2020 – SEMEC** e conforme as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a locação do imóvel para fins não residenciais, situado nesta cidade, na Avenida Perimetral, Nº 1938 A, Bairro Terra Firme, CEP 66077-830.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel será destinado ao funcionamento da unidade escolar denominada Escola Anexa São Francisco, vinculada a EMEIF Solerno Moreira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro do mesmo ano; em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. Fundamenta-se o presente contrato no disposto do Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do aluguel mensal do imóvel descrito à Cláusula Primeira será de R\$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$22.825,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

5.2 Os aluguéis serão pagos até dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento através de depósito na conta bancária a ser informada pelo locador ao Departamento de Finanças desta Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. No prazo de vigência do presente contrato, não haverá reajuste no valor do aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

7.1. A **LOCATÁRIA** declara ter recebido o imóvel, objeto da presente locação, em regular estado de conservação, de conformidade com vistoria previamente realizada, e se obriga a destiná-lo a fins não residenciais para o funcionamento da unidade escolar intitulada **ESCOLA ANEXA SÃO FRANCISCO, VINCULADA A EMEIF SOLERNO MOREIRA**, assim como realizar serviços de reforma no imóvel, quando da devolução ao locador, com vistas a deixar o imóvel o mais próximo possível do estado no qual foi encontrado no início da locação.

7.2. A **LOCATÁRIA** deverá comunicar por escrito ao **LOCADOR**, ou seus procuradores, quaisquer alterações realizadas na estrutura do imóvel pelo menos 10 (dez) dias antes da execução do serviço.

7.3. Findo o contrato por decurso do prazo ou por qualquer hipótese de rescisão prevista na Cláusula Décima Segunda deste instrumento o (a) **LOCADOR (A)** desde já autoriza a **LOCATÁRIA** a efetuar os reparos necessários para devolver o imóvel no estado de conservação mais próximo ao do início da locação, sem nenhum ônus para o (a) **LOCADOR (A)**.

7.4. Fica ao encargo da **LOCATÁRIA**, a partir da vigência deste Contrato e até o seu término, os valores correspondentes da utilização de energia elétrica, bem como do consumo de água, inerentes ao imóvel objeto deste Contrato.

7.5. A **LOCATÁRIA** utilizará o imóvel exclusivamente para fins não residenciais.

7.6. A **LOCATÁRIA** não poderá sublocar o imóvel, nem tampouco cedê-lo, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, ainda que temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. O **LOCADOR** se compromete a permitir o uso do imóvel para o fim estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato, não podendo rescindi-lo, a não ser nos casos previstos em lei, conforme estabelece a Cláusula Décima Segunda.

8.2. Compete ao **LOCADOR** o pagamento do IPTU.

8.3. O **LOCADOR** é responsável por apresentar a **LOCATÁRIA** comprovante atualizado de Seguro contra Incêndio do imóvel ora locado no prazo de até 60 dias, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

9.1. O **LOCADOR** poderá inspecionar ou vistoriar o imóvel, ora locado, pessoalmente ou por meio de pessoas, desde que por ele devidamente autorizado.

9.2. O **LOCADOR** procederá a inspeção do imóvel, antes do término da locação e ou em caso de possível renovação contratual, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a execução deste contrato será atendida com as dotações orçamentárias alocadas no orçamento programa anual do exercício 2021, nas seguintes classificações desta Secretaria:

Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0002.2030

Atividade: 2030 – Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental

Sub Ação: 005 – Efetivação de Contratos Administrativos

Tarefa: 003 – Locação de Imóveis – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3390360000

Fonte: 1111010000 – FME

Fundo: 7 – Fundo Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 Na interdição ou desapropriação do imóvel locado, por necessidade pública, a indenização pertencerá unicamente ao **LOCADOR**, ficando a locação rescindida para todos os fins de direito, sem qualquer direito de indenização ou compensação à **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, pela **LOCATÁRIA**, nas hipóteses previstas no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Pública, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será resumido em extrato e publicado no Diário Oficial do Município de Belém e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, para efeito de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

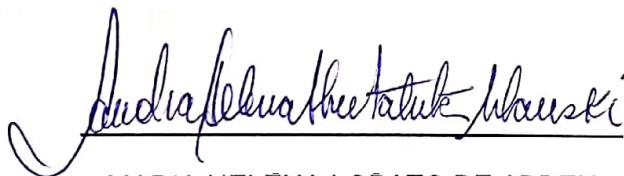
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias e igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

MARCIA MARIANA
BITTENCOURT
BRITO:45012660234

Assinado de forma digital por
MARCIA MARIANA BITTENCOURT
BRITO:45012660234
Dados: 2021.02.18 17:43:11 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE – LOCATÁRIA



MARIA HELENA LOBATO DE ABREU
Representada pela Sra. Sandra Helena Abreu Batista Milanski
CONTRATADO – LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____